



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB
GABINETE DO PREFEITO -GP

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2017

- LEIA ESTE FORMULÁRIO COM BASTANTE ATENÇÃO;
- **PREENCHA OS CAMPOS EM BRANCO E ASSINE O TERMO EM SEU FINAL**
- O CORRETO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO É CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA O SEU BOM DESEMPENHO NO PROCESSO SELETIVO. SOMENTE SERÃO ANALISADAS AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DESTES FORMULÁRIO.
- AFIRME APENAS AQUILO QUE PODE COMPROVAR UTILIZANDO OS COMPROVANTES EXIGIDOS EM EDITAL.
- UMA ATIVIDADE NUM MESMO PERÍODO SÓ PODERÁ SER COMPUTADA UMA VEZ.

NOME COMPLETO (sem abreviações):					
CPF (apenas números):		DATA DE NASC: dd/mm/aaaa		Nº do RG / ÓRGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO (inclusive CEP):					
TELEFONES:					
E-MAIL VÁLIDO:					
Escolaridade.					
Instituição:		PERÍODO:			
Experiência comprovada de, no mínimo 2 (dois) meses na prestação de serviço no cargo pretendido. (1,0 pontos por cada bimestre de experiência até o limite de 12,0 pontos.)					
INSTITUIÇÃO:		PERÍODO:		TOTAL DE PONTOS:	
INSTITUIÇÃO:		PERÍODO:		TOTAL DE PONTOS:	
INSTITUIÇÃO:		PERÍODO:		TOTAL DE PONTOS:	
INSTITUIÇÃO:		PERÍODO:		TOTAL DE PONTOS:	

TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo 004/2017 da Prefeitura municipal de São José de Piranhas/PB. Afirmando que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

- a) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
- b) não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
- c) não possuir parentes até o 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, conforme Artigo 1º da Portaria nº 749/10-R de 07 de julho de 2010;
- d) não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97.

Data e assinatura